DECRETO Nº 3.233, 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 136.500,00 (Centro e trinta e seis mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.244.0013.1.309	Aluguel Social	3.3.90.36.99	0500	40.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.34.04	0500	70.000,00

01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.14.00	0500	5.000,00
01.04	08.122.0013.2.322	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.99	0500	10.000,00
01.04	08.122.0013.2.322	Manutenção do Fundo Municipal da Criação e do Adolescente	3.3.90.14.00	0500	1.500,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.47.00	0500	10.000,00
			TOTAL		**136.500,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo de Assistência Social	3.1.90.04.00	0500	5.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo de Assistência Social	3.1.90.13.01	0500	2.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo de Assistência Social	3.1.90.94.00	0500	20.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo de Assistência Social	3.3.90.08.53	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.1.90.04.00	0660	5.000,00
01.04	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.1.90.11.01	0660	10.000,00
01.04	08.241.0013.2.328	Desenvolvimento Social - Subvenções	3.3.50.43.01	0660	26.000,00
01.04	08.244.0013.1.311	Ações de Combate ao Covid 19	3.3.90.39.99	0660	10.000,00
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único	3.1.90.11.01	0660	5.000,00
01.04	08.244.0013.2.425	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	3.3.90.14.00	0500	5.000,00
01.04	08.244.0013.2.425	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	3.3.90.39.99	0500	5.000,00

01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência Social	3.1.90.11.01	0500	42.500,00
			TOTAL		**136.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de Maio de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO